

Anexo IX Procedimentos institucionais internos para submissão de candidaturas a
financiamento



ORDEM DE SERVIÇO Nº 117/2018

Cooperativa de Formação
e Animação Cultural, C.R.L.

**ASSUNTO: PROCEDIMENTOS INSTITUCIONAIS INTERNOS PARA SUBMISSÃO
DE CANDIDATURAS A FINANCIAMENTO**

Considerando que se torna necessário garantir, pelo ILIND – Instituto Lusófono de Investigação e Desenvolvimento, a **coordenação e sistematização das atividades de investigação levadas a cabo pelas unidades de I&D do Grupo Lusófono**, nomeadamente, o acompanhamento do processo de preparação, submissão e gestão de projetos de investigação, bem como o apoio aos processos empreendidos por investigadores individuais;

Considerando a importância de tornar mais visível, em particular junto da comunidade científica do Grupo Lusófono, que a Instituição está dotada dos mecanismos necessários para promover, avaliar e melhorar a atividade científica através do apoio às diversas atividades de investigação em geral, e à submissão de candidaturas em particular;

Em linha com as boas práticas comprovadas pela experiência acumulada na Instituição, **decide-se:**

1.º - Qualquer registo da COFAC - Cooperativa de Formação e Animação Cultural, Crl. em plataformas de financiamento, se ainda inexistente, deverá ser feito exclusivamente pelo ILIND.

2.º - A intenção de submissão de candidaturas por investigadores e/ou UI&Ds deverá ser comunicada ao ILIND, particularmente quando o concurso limite o número de candidaturas a ser submetido por cada Instituição.

3.º - Nos termos do nº 2, aquando da comunicação de intenção de submissão de candidatura a enviar ao ILIND, deverão constar as informações: identificação da UI&D de acolhimento do projeto, o IR - Investigador Responsável, título da candidatura e tipo de apoio necessário durante a preparação da candidatura.

4.º - Antes da submissão da candidatura, e até 5 dias antes do prazo limite, o orçamento deverá ser enviado ao ILIND, para emissão de parecer, recorrendo sempre que necessário ao GEP – Gabinete de Gestão de Projetos.

5.º - Quaisquer declarações necessárias à submissão só poderão ser emitidas e/ou assinadas pelo representante da Administração, depois da aprovação do orçamento.

6.º - Depois de submetida a candidatura, uma cópia integral da mesma deverá ser enviada ao ILIND.

7.º - Esta Ordem de Serviço e estes procedimentos entram imediatamente em vigor.

Lisboa, 10 de agosto de 2018.

A Direção
